

municipação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, sendo publicada a relação no site do PRODERJ e na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ com respectivo ID funcional.

DA FINALIDADE

Art. 2º - O presente regulamento tem o propósito de definir os requisitos do processo seletivo para as bolsas integrais do Curso Profissionalizante de Engenharia de Software da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, oferecida aos servidores ativos do PRODERJ e dos órgãos do estado do Rio de Janeiro da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º - O Curso Profissionalizante de Engenharia de Software da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ é constituído de um Curso de Qualificação Profissional, totalizando uma carga horária de 60 (sessenta) horas, sendo dividido nos seguintes tópicos: Motivação e conceitos fundamentais da Engenharia de Software, Processos de Software, Métodos Ágeis de Desenvolvimento de Software, Requisitos de Usuários e Requisitos do Sistema, Introdução a UML, Arquitetura de Software, Modelagem de Software Orientado a Objetos, Verificação e Validação, Conceitos fundamentais de qualidade de software, Avaliação e Mudança, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Resolução nº 2, de 09 de março de 2020, do Conselho de Extensão Universitária (CEU) da UFRJ. Tem como objetivo fazer o aluno entender os conceitos fundamentais da engenharia de software que tem por objetivo a aplicação de teoria, modelos, formalismos e técnicas e ferramentas da lógica (Ciências da computação) e áreas afins para a produção (ou desenvolvimento) de sistemas de software. Associado ao seu desenvolvimento é preciso também aplicar métodos, técnicas e ferramentas para o gerenciamento do processo de produção e projetos de software. Isto envolve planejamento de custos e prazos, montagem da equipe e garantia de qualidade do produto e do processo. Finalmente, a engenharia de software visa a produção da documentação formal do produto, do processo, dos critérios qualidade e dos manuais de usuários finais.

Art. 4º - O curso de especialização previsto no caput do art. 3º possui carga horária de 60 (sessenta) horas, com previsão de início em 14 de junho de 2023, com duração de aproximadamente de 30 (trinta) dias de aula, podendo sofrer alterações.

§ 1º - As aulas serão ministradas e gravadas por videoconferência, via aplicativo Zoom Meeting, no horário de 19:30 às 21:30 em dias da semana a serem definidos pela Escola Politécnica.

§ 2º - O aluno deve possuir ou ter acesso a um computador com a seguinte configuração mínima:

I - Processador com frequência de 2 GHz ou superior, 4 GB de memória RAM (recomenda-se 8 GB) - O Linux requer um processador ou placa gráfica que suporte OpenGL 2.0 ou superior.

II - Placa de vídeo com resolução mínima de 1024 x 768 pixels (24 bits).

III - Placa de som configurada para caixas acústicas (ou fones de ouvido) e microfone.

IV - Sistemas operacionais compatíveis:

a) macOS X com macOS X (10.10) ou posterior;

b) Windows 11*;

*Observação: Windows 11 é compatível com a versão 5.9.0 ou posterior;

c) Windows 10*;

*Observação: os dispositivos que executam o Windows 10 devem ter a versão Home, Pro ou Enterprise. O modo S não é compatível;

d) Windows 8 ou 8.1;

e) Windows 7;

f) Ubuntu 12.04 ou posterior;

g) Mint 17.1 ou posterior;

h) Red Hat Enterprise Linux 6.4 ou posterior;

i) Oracle Linux 6.4 ou posterior;

j) CentOS 6.4 ou posterior;

k) Fedora 21 ou posterior;

l) OpenSUSE 13.2 ou posterior;

m) ArchLinux (64 bits apenas).

V - Navegadores suportados:

a) Windows: Edge 12, Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores;

b) macOS: Safari 7, Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores; e

c) Linux: Firefox 27, Chrome 30 ou posteriores.

VI - Adobe © Flash Player - descontinuado, mas pode ser necessário em algumas atividades.

VII - Leitor de arquivos PDFs.

VIII - Acesso estável à Internet banda larga, preferencialmente acima de 2 Mbps.

IX - Correio eletrônico pessoal (e-mail).

DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 5º - Serão disponibilizadas, na chamada regular, 45 (quarenta e cinco) bolsas integrais e 45 (quarenta e cinco) vagas na lista de espera.

§ 1º - No caso de desistência de matrícula dos candidatos selecionados na chamada regular ou que não preencherem todos os requisitos elencados nesse Edital, automaticamente serão chamados os candidatos contidos na lista de espera, respeitando a devida ordem de classificação;

§ 2º - A lista de espera será utilizada única e exclusivamente para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular;

§ 3º - É ato discricionário desta Autarquia, selecionar os candidatos constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis.

§ 4º - A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada da Bolsa Integral, o registro acadêmico junto à Escola Politécnica está condicionado à existência de vaga neste processo de seleção e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares contidos neste Edital e pela Escola Politécnica, instituição esta que ministrará o curso ofertado.

§ 5º - É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pelo PRODERJ para preenchimento das vagas da lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para seleção.

§ 6º - É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas em procedimentos próprios da Escola Politécnica, inclusive horários e locais de atendimento definidos, bem como nos casos em que a instituição disponha aos estudantes acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

§ 7º - Do total de vagas, serão disponibilizadas 50% para seleção interna do PRODERJ e 50% para os servidores dos órgãos do estado do Rio de Janeiro da área de TIC.

§ 8º - A Comissão de Seleção poderá submeter para análise da Presidência do PRODERJ eventual migração de vagas, a depender da quantidade de candidatos internos e externos selecionados.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º - Serão elegíveis para o processo seletivo os servidores ativos do PRODERJ e dos órgãos do estado do Rio de Janeiro da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

Parágrafo Único - Para os fins deste Edital, considera-se servidor ativo pessoa legalmente investida em cargo público estadual de provimento efetivo ou exclusivamente comissionado, integrante da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro conforme Decreto nº 2.479 de 08 de março de 1979.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º - Para participar do processo seletivo, o servidor que se enquadrar no art. 6º deste edital de seleção deve possuir os seguintes requisitos:

I - estar em exercício no órgão/entidade na data de publicação deste regulamento;

II - ter disponibilidade em realizar o curso em sua totalidade;

III - ser indicado por sua diretoria, ou chefia imediata, da sua área de atuação para o curso de interesse, conforme atestado contido no Anexo IV;

IV - declarar compromisso, conforme preenchimento do Anexo II, em exercer atividades laborais no seu órgão/entidade, pelo período de realização do curso acrescido de igual período após a conclusão, exceto nos casos de exoneração que não forem a pedido do próprio servidor.

Parágrafo Único - O não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos para a inscrição implicará no seu indeferimento.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - Os interessados em participar deste processo seletivo deverão se inscrever no período constante no Cronograma (Anexo I), por meio do envio da documentação: Certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio (até seis meses), Currículo Vitae, Declaração (Anexo II) e Atestado (Anexo IV) devidamente preenchidos para o e-mail: academiaproderj@proderj.rj.gov.br, colocando no campo 'Assunto' a seguinte informação: INSCRIÇÃO NO CURSO PROFISSIONALIZANTE EDITAL PRODERJ Nº 1.088/2023.

Parágrafo Único - Os candidatos poderão inscrever-se para o curso, estando cientes de que a distribuição das vagas ocorrerá de acordo com o interesse da Administração Pública, em razão do perfil do candidato combinado com o potencial de desenvolvimento de ações relacionadas à temática do curso e às áreas de atuação funcional correlata ao curso solicitado.

SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - A Comissão de Seleção selecionará aqueles(as) candidatos(as) que atenderem a todos os requisitos mencionados no art. 7º deste regulamento, observando, para fins de classificação, os critérios de adequação do perfil profissional e acadêmico ao projeto pedagógico do curso, o tempo de serviço público no estado do Rio de Janeiro e o tempo no cargo atual.

DOS RECURSOS

Art. 10 - Os recursos referentes ao processo seletivo deverão ser interpostos através do endereço eletrônico: academiaproderj@proderj.rj.gov.br.

derj.rj.gov.br, utilizando-se do Formulário para Recurso (Anexo III), no período indicado no cronograma (Anexo I).

§ 1º - Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir todos os requisitos e condições estipulados neste Edital;

§ 2º - O recurso intempestivo não será conhecido.

DO RESULTADO FINAL

Art. 11 - A lista final de aprovados no processo seletivo, considerando o resultado da fase de recurso será divulgada no site do PRODERJ e na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data prevista no cronograma (Anexo I).

§ 1º - A lista final de classificados contemplará até o dobro do número total de vagas consideradas neste regulamento, para o caso de haver disponibilidade de vagas remanescentes ou decorrentes de candidatos não habilitados ou desistentes.

§ 2º - Caso o servidor selecionado não efetive sua matrícula até as datas definidas no cronograma, (Anexo I) será chamado para a matrícula o próximo candidato classificado dentre aqueles que compõem a lista de espera.

DA DESISTÊNCIA, DO DESLIGAMENTO DO CURSO E DA REPROVAÇÃO DO ALUNO

Art. 12 Da desistência:

I - os candidatos selecionados para as vagas previstas no art. 5º deste edital poderão desistir da inscrição no curso, sem qualquer ônus, até a data da efetivação da matrícula;

II - após a data da efetivação da matrícula e até o início das aulas, a desistência sem ônus ficará condicionada à possibilidade de substituição do aluno por outro candidato classificado para as vagas previstas no art. 5º; e

III - após o início das aulas, a desistência do aluno selecionado para uma das vagas previstas no art. 5º implicará o ressarcimento do valor integral correspondente à vaga.

§ 1º O aluno ficará desobrigado do ressarcimento de despesas, elencado no inciso III, após análise realizada e aprovação pela Comissão de Seleção das circunstâncias de caso fortuito ou força maior, documentalmente comprovado sendo observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 2º - O aluno ficará desobrigado do ressarcimento de despesas, elencado no inciso III, quando restar publicada na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ a exoneração ex officio da administração pública estadual.

Art. 13 - Será desligado do curso o aluno que:

I - portar-se de forma inadequada ou infringir qualquer das normas estabelecidas neste Edital, implicando no ressarcimento do valor integral correspondente à vaga, sendo adotado processo de apuração da conduta do discente pela Escola Politécnica, observados o contraditório e ampla defesa e sendo informado ao PRODERJ para providências cabíveis; e

II - o aluno ficará desobrigado do ressarcimento de despesas na hipótese de reconhecimento pela Comissão de Seleção das circunstâncias de caso fortuito ou força maior, documentalmente comprovado.

Art. 14 - A reprovação do aluno seguirá os critérios próprios da Escola Politécnica.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre TODOS os requisitos para concorrer às vagas oferecidas no art. 5º deste Edital.

Art. 16 - Nas hipóteses elencadas nos arts. 12 e 13, no que tange ao ressarcimento de despesas ao PRODERJ, fica sob responsabilidade da Escola Politécnica a apuração dos fatos e a comunicação do ocorrido ao PRODERJ no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ao ocorrido.

§ 1º - Recebida a comunicação do ocorrido e garantindo os princípios do contraditório e ampla defesa, o PRODERJ providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para que o discente apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da referida publicação.

§ 2º - O resultado final por parte do PRODERJ para emissão de parecer referente à conduta do aluno, será de 7 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 7 (sete) dias úteis, após o prazo da apresentação de defesa do discente onde providenciará a publicação na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 17 - Esta Autarquia não se responsabiliza por quaisquer critérios adotados pela Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ para a efetivação da matrícula do Candidato.

Art. 18 - Os casos omissos não previstos neste Edital constatados, após a fase de seleção, serão resolvidos pela presidência da Comissão de Seleção.

ANEXO I**CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição dos candidatos.	15/05 à 19/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar.	22/05 à 24/05/2023
Prazo para apresentação de recurso.	25/05 à 26/05/2023
Divulgação da Análise dos Recursos e Resultado Final.	29/05 à 31/05/2023
Prazo final para os 20 primeiros selecionados cumprirem o edital (arts 7º e 8º).	01/06 à 02/06/2023
Prazo final para os candidatos que compõem a lista de espera cumprirem o edital (art 7º e 8º), caso sejam chamados, obedecendo a respectiva ordem de classificação.	05/06 à 06/06/2023
Prazo final para o registro acadêmico dos selecionados pelo PRODERJ na Escola Politécnica.	07/06 à 13/06/2023
Início das aulas do Curso Profissionalizante em Engenharia de Software da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	14/06/2023

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA**

Eu, _____, CPF nº _____, ID Funcional nº _____, lotado no (a) _____, "NOME DO ÓRGÃO POR EXTENSO" -

"SIGLA DO ÓRGÃO/ENTIDADE", declaro, para os devidos fins, que concordo com as regras do presente certame; que tenho disponibilidade para realizar integralmente o curso Profissionalizante em Engenharia de Software da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ para o qual me inscrevo; estou sendo indicado pelo meu(minha) diretor(a), na inexistência deste(a); minha chefia imediata e que assumo o compromisso em permanecer exercendo minhas atividades laborais no órgão/entidade que estou como servidor durante o período de realização do curso a mim oferecido através do regulamento de Processo Seletivo Interno nº 02/2023 do PRODERJ, acrescido por igual período após sua conclusão, salvo em caso de exoneração que não tenha sido decorrente de pedido próprio.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor

Assinatura diretor(a) ou chefia imediata

Nome completo, ID funcional e órgão de lotação

ANEXO III**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Colaborador:	ID Funcional:
Curso: Profissionalizante em Engenharia de Software da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ	
1. DOS FATOS (discorrer sobre os fatos)	
2. DO DIREITO (indicar a legislação aplicável)	
3. DO PEDIDO (especificar o que se pede)	
Local:	Data:
Assinatura do Servidor:	

ANEXO IV**ATESTADO**

Eu, _____ (Vice-Presidente, Diretor, Superintendente - Chefe imediato) de _____, lotado no órgão

inscrito no ID funcional nº _____, declaro que o servidor está disponível para realizar o Curso Profissionalizante em Engenharia de Software da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, sem prejuízo ao regular funcionamento do setor que está lotado e que é servidor público do estado do Rio de Janeiro há _____ (dias, meses, anos) conforme publicação na data _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano) na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ e ocupa o cargo atual há _____ (dias, meses, anos) conforme publicação na data _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano) na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ.

Assinatura Vice-Presidente, Diretor, Superintendente - Chefe imediato
Nome completo, ID funcional e órgão de lotação